



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MURAL MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar no Município, o Mural de Informações;

Art. 2º - O mural a ser criado, deverá estar localizado em espaço público, de fácil acesso e visibilidade, e servirá único e exclusivamente para a exposição de cartazes informativos de interesse da população do Município.

Art. 3º - Ficará a cargo do Poder Executivo a fixação e retirada dos cartazes.

§ 1º - Esta fixação deverá ser feita com material adequado de maneira que possibilite a retirada dos mesmos quando estes estiverem vencidos sem que danifique o mural.

Art. 4º - Ficará a cargo do Poder Executivo, a responsabilidade da fiscalização, limpeza e conservação do referido patrimônio.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE SETEMBRO DE 2013.



**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 110/2013

Autor: Damião Pegas Groetaers

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*

*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*